

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 137/2014 – PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 15/2014, **torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão nº 137/2014, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, protetor Solar e Repelente, a fim de atender às necessidades do Projeto “Eco Verão 2014”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja sessão fora programada para 03/10/2014, às 14h00min, será adiada Sine Die, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 26 de setembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 089/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 89/2014, no dia 15/10/2014, às 15h30min, objetivando a contratação de empresa especializada em Ministrar Cursos pelo Departamento de Qualificação Profissional. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resmas de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 30 de setembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

CONTRATO DE COMPRA Nº 029/2014

Processo Nº: 082/2014
Empenho Nº: 199/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Rua Mario Costa, 189 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: 10.980.954/0001-61
VALOR: R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente aquisição de filtros, colchões e cobertores para atender às necessidades dos projetos através do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 030/2014

Processo Nº: 082/2014
Empenho Nº: 200/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Rua Evaristo Boucinha, nº 95 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: 13.791.068/0001-88
VALOR: R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente aquisição de filtros, colchões e cobertores para atender às necessidades dos projetos através do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 031/2014

Processo Nº: 082/2014
Empenho Nº: 201/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Macabú e Macabú Ltda – Rua Alpheu Marchon, 105 – Centro – Casimiro de Abreu – Rua Mario Costa, 189 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: 31.665.011/0001-14
VALOR: R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente aquisição de filtros, colchões e cobertores para atender às necessidades dos projetos através do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 339/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 339/2014, será realizado no dia 16/10/2014 (quinta-feira), às 9h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 – tipo Menor Preço unitário, objetivando aquisição de 1(um) veículo zero quilômetro. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581/2778-1898 / site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 30 de Setembro de 2014.

Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 30/2014



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CD - 30 de setembro de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, estabelecida na Rua Chanpagnat, nº 645, Ed. Palmares, SL 502, Vila Velha/ES, CEP nº 29.111-011, referente à taxa de inscrição dos Servidores Emilio de Barcelos Pinto e Murillo Xavier dos Santos Santiago, no curso de pesquisa de Preços e Negociações Públicas” que se realizará de 01 a 03 de outubro de 2014 na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Casimiro de Abreu, 29 de setembro de 2014.

Michelle Poggian Silva
Secretária Municipal de Controle Interno

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 100/2014
Processo nº 8124/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, estabelecida na Rua Chanpagnat, nº 645, Ed. Palmares, SL 502, Vila Velha/ES, CEP nº 29.111-011, referente à taxa de inscrição dos Servidores Emilio de Barcelos Pinto e Murillo Xavier dos Santos Santiago, no curso de pesquisa de Preços e Negociações Públicas” que se realizará de 01 a 03 de outubro de 2014 na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

Casimiro de Abreu, 29 de setembro de 2014.

Michelle Poggian Silva
Secretária Municipal de Controle Interno

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FOCO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, S/N – Casa 02 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28860-000, especializada em Shows Artísticos com “Tribal do Brasil”, “Kaentrenos” e “Moderasamba” para atender a Festa de Professor Souza, nos dias 03 e 04 de outubro de 2014, em Professor Souza, Distrito do Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Casimiro de Abreu, 29 de setembro de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 5603/2014
Inexigibilidade nº 084/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa FOCO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, S/N – Casa 02 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.8860-000, especializada em Shows Artísticos com “Tribal do Brasil”, “Kaentrenos” e “Moderasamba” para atender a Festa de São João, nos dias 03 e 04 de outubro de 2014, em Professor Souza, Distrito do Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Casimiro de Abreu, 29 de setembro de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.226.677/0001-94, estabelecida na Rua Euclides Vitorino da Silva, nº. 38– Jardim São José - Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28860-000, especializada em Shows Artísticos com “OBA OBA SAMBA HOUSE” para atender a Festa de Professor Souza, no dia 04 de outubro de 2014, em Professor Souza, Distrito do Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Casimiro de Abreu, 29 de setembro de 2014.

Oscar Pires Júnior

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 8244/2014

Inexigibilidade nº 101/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.226.677/0001-94, estabelecida na Rua Euclides Vitorino da Silva, nº. 38– Jardim São José - Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28860-000 especializada em Shows Artísticos com “OBA OBA SAMBA HOUSE” para atender a Festa de São João, no dia 04 de outubro de 2014, em Professor Souza, Distrito do Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Casimiro de Abreu, 29 de setembro de 2014.

Oscar Pires Júnior

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

ERRATA

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a retificação do valor do contrato nº 241/2013, Dispensa de Licitação nº 48/2013 - DL, veiculada na edição nº CCCXIII do jornal oficial de Casimiro de Abreu, folha nº , que tem por objeto a execução de serviço referentes a elaboração de laudos e de relatórios de avaliação ambiental dos agentes físicos (ruídos, vibração e calor) e agentes químicos (aerodispersóides, gases e vapores) e a elaboração de PPARA (Documento – Base e Análise Global) e LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), Laudo de insalubridade, Paudo de periculosidade, em todas as secretarias, setores e autarquias, **onde se lê:** Valor R\$ 29.020,68 (vinte e nove mil vinte reais e sessenta e oito centavos), **leia-se:** Valor R\$ 77.388,50 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 006/2013

PROCESSIONº 429/13

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, 99 – 4º andar - Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este fundo para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Publique-se

Em, 26 de setembro de 2014

Gilson Motta Paixão

Coordenador FMS

Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, 99 – 4º andar - Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este fundo para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

Publique-se

Em, 26 de setembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde

Port. 516/14

- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 24 de Setembro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VENUS WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

- 8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
- 8.2.9. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada prestação do serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.
- 9.5. A PMCA somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- 10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

- 11.1. Pela PMCA:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Pelo Fornecedor:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 5601/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2013 - PR

OBJETO: Aquisição de materiais de escritórios para atender as diversas Secretarias e setores que compõem a administração Pública.

Referente a publicação trimestral, em atendimento ao disposto § 2º - V – Art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

| Macabú e MacabúLtda – CNPJ N.º 31.665.011/0001-14 - (Saldo da ARP) | | | | | |
|--|--|------|------------|------------------|-----------------|
| Item | Especificação | UNID | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 3 | BLOCO DE RECADOS COM 300 FOLHAS FABRICADO COM APARAS DE PAPEIS NAS GRAMATURAS DE 75 A 180G/M2 CORES DIVERSAS, PESO BRUTO MÍNIMO 280G/M2, LÍQUIDO MÍNIMO 250G/M2, MEDINDO 9 X 6,7 CM, 450G. | UN | 300 | 2,70 | 810,00 |
| 18 | FITA ADESIVA CORRETIVA, ROLO COM 4,2 MM X 12 M. | UN | 420 | 5,70 | 2.394,00 |
| 20 | FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 12 MM X 40 M. | UN | 50 | 0,40 | 20,00 |
| 29 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 48 CM X 25 M. | UN | 10 | 23,20 | 232,00 |
| 37 | PAPEL SULFITE, AMARELO CANÁRIO, FORMATO A4 75G/M2, 210X297 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS. | UN | 100 | 2,70 | 270,00 |
| 39 | PASTA CATÁLOGO COM CAPA RÍGIDA PLASTIFICADA, COR PRETA, COM 20 ENVELOPES DE PLÁSTICO 0,6 MM, MEDINDO 330 X 250 MM. | UN | 40 | 4,40 | 176,00 |
| 40 | PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M², NA COR AZUL, MEDINDO 250 X 350 MM. | UN | 500 | 1,00 | 500,00 |
| 42 | PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO, AZUL, MEDINDO 4 X 25 X 34 CM. | UN | 150 | 1,68 | 252,00 |
| 47 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SOLVENTE, PIGMENTOS E ADITIVOS NA COR AZUL, PONTA REDONDA 1,3MM. | UN | 20 | 0,92 | 18,40 |
| | | | | TOTAL R\$ | 4.672,40 |

| Jomar Alliance Papelaria e Informática Ltda – CNPJ N.º 15.677.344/0001-07 - (Saldo da ARP) | | | | | |
|--|--|------|------------|------------------|------------------|
| Item | Especificação | UNID | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 2 | BORRACHA BRANCA N.º 20, COM CAPA PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11 MM. BORRACHA BRANCA N.º 20, COM CAPA PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11 MM. | UN | 264 | 0,33 | 87,12 |
| 5 | CADERNO BROCHURA, COM CAPA DURA, 100 FOLHAS PAUTADAS EM OFF-SET, ALTA ALVURA 56 G/M2 MEDINDO 14,8 X 20,2 CM. | UN | 42 | 1,24 | 52,08 |
| 6 | CAIXA DE ARQUIVO PLÁSTICO DE POLIETILENO, AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 X 24 X 36 CM. | UN | 520 | 1,64 | 852,80 |
| 9 | CANETA HIDROGRÁFICA FLORESCENTE, COR ABÓBORA, TIPO LUMICOLOR, PONTA CHANFRADA C/ 02 POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (LARGO E VINO). | UN | 123 | 0,50 | 61,50 |
| 12 | COLA EM BASTÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDIO, NÃO TÓXICA, DE 10 G, PARA USO EM PAPEL, PAPELÃO, ETC. | UN | 240 | 0,45 | 108,00 |
| 13 | COLA PLÁSTICA LÍQUIDA, PARA USO EM COURO, PAPEL E TECIDO, EM RECIPIENTE COM 90 G. | UN | 200 | 0,68 | 136,00 |
| 14 | COLCHETE PARA PAPEL Nº 15 DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. | CX | 100 | 4,00 | 400,00 |
| 19 | FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 50 MM X 50 M | UN | 265 | 5,00 | 1.325,00 |
| 21 | FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 25MM X 50M. | UN | 50 | 1,05 | 52,50 |
| 22 | GRAMPEADOR TIPO UNIVERSAL, PARA GRAMPO DE ATÉ 13 MM DE ALTURA, RAPD 9. ALFINETA E GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS - 75G/M2. GRAMPO 23/6, 23/10. | UN | 30 | 28,00 | 840,00 |
| 28 | LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145 X 210 MM, COM 100 FOLHAS. | UN | 50 | 3,29 | 164,50 |
| 35 | PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO NA COR BRANCA, FORMATO A4 210X297MM. | RSM | 2.520 | 9,50 | 23.940,00 |
| 36 | PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, NA COR BRANCA, OFÍCIO 2, FORMATO 216X330MM. | RSM | 1.170 | 12,00 | 14.040,00 |
| 38 | PASTA ARQUIVO REGISTRADORA "A Z" LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO. | UN | 402 | 4,30 | 1.728,60 |
| 43 | PASTA SANFONADA POLIPROPILENO REFORÇADA, FORMATO 210X297 A4 COM 12 DIVISÓRIAS, COR CRISTAL. | UN | 50 | 8,10 | 405,00 |
| 46 | PERFURADOR DE PAPEL (PEQUENO) EM AÇO PINTADO COM BASE PLÁSTICA E PINOS INOXIDADOS, PERFURAÇÃO ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M². | UN | 35 | 3,22 | 112,70 |
| 48 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SOLVENTE, PIGMENTOS E ADITIVOS NA COR VERMELHA, PONTA REDONDA 1,3MM. | UN | 20 | 0,93 | 18,60 |
| 51 | PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO COMPOSTO POR: BASE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ESPESURA, PORTA LÁPIS NA COR ACRÍLICO FUMÉ EM SEÇÃO QUADRADA DE 5 CM DE LADO E 8 CM DE ALTURA, FIXADO À BASE, PORTA CLIPS NA COR ACRÍLICO FUMÉ EM SEÇÃO QUADRADA DE 5 CM DE LADO E 8,5 CM DE ALTURA, FIXADO À BASE. | UN | 117 | 5,90 | 690,30 |
| | | | | TOTAL R\$ | 45.014,70 |

Casimiro de Abreu, 29 de setembro de 2014.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Mun. de Administração
Portaria n.º 006/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 5971/2014

LICITAÇÃO nº 105/2014 – Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Administração

Aos 13 dias do mês de agosto de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458.0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a seguir denominado PMCA, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORAS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento: **VENUS WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, CNPJ nº 05.633.420/0001-29, estabelecida na av. Presidente Vargas nº 730, Centro – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Sr. Iza Neli Câmara Noronha, portador da Carteira de Identidade nº 07781267-5 IFP-RJ e CPF nº 590.780.817-91.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos multifuncionais com todos os insumos, que atenderão as necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Casimiro de Abreu.

1.1. Este instrumento não obriga o PMCA a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

VENUS WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------------|----------------|-------------|
| 01 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO P/B COM TODOS OS INSUMOS, FRANQUIA DE 2.000 CÓPIAS | MÊS | 12 | 4323,00 | 51.879,36 |
| 02 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO P/B COM TODOS OS INSUMOS, FRANQUIA DE 5.000 CÓPIAS | MÊS | 12 | 10.037,53 | 120.450,36 |
| 03 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO P/B COM TODOS OS INSUMOS, FRANQUIA DE 8.000 CÓPIAS | MÊS | 12 | 7.330,78 | 87.969,36 |
| 04 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO P/B COM TODOS OS INSUMOS, FRANQUIA DE 15.000 CÓPIAS | MÊS | 12 | 11.513,09 | 138.157,08 |
| 05 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO EM CORES COM TODOS INSUMOS FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS P/B E 6.000 CÓPIAS COLORIDAS | MÊS | 12 | 28.195,32 | 338.343,84 |

TOTAL DO FORNECEDOR: 736.800,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 - O prazo de duração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 meses a contar de sua assinatura e publicação;
- 3.2- O prazo de duração dos CONTRATOS para o serviço de locação, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 meses, cujo início será contado a partir da data de assinatura do contrato;
- 3.3- O prazo acima fixado poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no inciso II e § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 3.4. A execução será pelo prazo determinado pela SEMAD, de acordo com a solicitação da referida Secretaria, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Execução de Serviço;
- 3.5. A Ordem de Execução de Serviço será emitida pela SEMAD após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;
- 3.6. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela SEMAD e consubstanciada na autorização do Chefe do Executivo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;
- 3.7. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos serviços ficarão sob administração da SEMAD.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Prestar serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega do serviço, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte a prestação dos serviços.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1- A medição do serviço será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ao qual corresponderá a franquia mensal de cada equipamento;

6.2- As medições serão efetuadas mensalmente, conforme atesto de cada setor quanto ao cumprimento das condições constantes neste CNEC;

6.3- A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, entregará à CONTRADA uma cópia da "Planilha de Medição", para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de medição dos serviços realizados em cada etapa;

6.4- Em caso de contestação da medição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância correspondente, apurada pelo Órgão Fiscalizador e Coordenador, sendo a diferença, objeto de contestação, verificada e acertada na medição seguinte;

6.5- Caberá à CONTRATADA entregar a Nota Fiscal/Fatura à SEMAD, acompanhada dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS do mês anterior e Certidão Negativa atualizada.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O serviço será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) execução do serviço conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço ser readequado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

8.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o serviço a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.